

LEI MUNICIPAL N° 2405 DE 28/03/96  
PROJETO DE LEI N° 2490  
" DISPÕE SOBRE NOVO CADASTRAMENTO  
IMOBILIÁRIO URBANO DE S.S.PARAÍSO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Determina que o Senhor Prefeito Municipal realize através de funcionários próprios desta Prefeitura, devidamente treinados e orientados, ou através de firma idônea, novo cadastramento imobiliário urbano de São Sebastião do Paraíso.

ART° 2° - O Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, será dividido em doze parcelas iguais mensais, entre janeiro a dezembro, cujos pagamentos poderão se realizados tanto na Prefeitura Municipal, quanto na rede bancária autorizada.

ART° 3° - Para cada mês pago adiantamente, terá o contribuinte, um desconto de 1% sobre o número de parcelas quitadas.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 28 de Marco de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE